



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

LEI Nº. 720/2025

PUBLICADO  
Diário Oficial Municipal Paraná  
em 13/03/2025  
Edição nº 3234

**SÚMULA:** Altera o Art. 1º. da Lei nº 602/2018 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º.** Fica alterado o Art. 1º. da Lei nº 602, de 03 de outubro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica concedido vale-alimentação no valor de R\$30,00 (trinta reais) por dia, para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que atuam no transporte de doentes para localidades regionais.**

**ART. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da citada lei.

**ART. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

  
**JOÃO MARCOS FERRER**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Temos a honra de apresentar aos Nobres Colegas, o incluso projeto de lei que objetiva a atualização dos valores do vale-alimentação dos motoristas da saúde. A Lei Municipal que instituiu o regime de concessão de diárias aos motoristas da Secretária Municipal de Saúde foi promulgada e sancionada no ano de 2018, não tendo sofrido reajuste no período. Assim sendo, é necessário o reajuste dos valores do Vale-alimentação, incluindo estes na própria lei que a instituiu, uma vez que, durante esse período os índices inflacionários incidiram em aumento dos custos com alimentação. Desta forma, esperamos o agraciamento dos Nobres Colegas sobre este projeto de lei envolto de legalidade e constitucionalidade.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

  
**JOÃO MARCOS FERRER**  
PREFEITO MUNICIPAL